

## EDITAL

<b>Requisitante:</b>	<b>Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt</b>
<b>Processo n °</b>	<b>02/2021</b>
<b>Carta Convite n°</b>	<b>01/2021</b>
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>Abertura:</b>	<b>17/12/2021</b>
<b>Encerramento:</b>	<b>Para a entrega dos envelopes: 01 - Habilitação e 02 - Proposta Comercial: até às 13:30 <u>horas</u> do dia 17/12/2021; em seguida, reunião de abertura da licitação às 14:00 <u>horas</u>.</b>
<b>Local:</b>	<b>Sala de Reuniões do CENTRO NACIONAL LOTERIAS CAIXA DE DESENVOLVIMENTO DO ATLETISMO, Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, s/n, Campo Novo, Bragança Paulista/SP.</b>
<b>Disponibilização do Edital:</b>	<b>De 10/12/2021 até 17/12/2021.</b>

**A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO**, associação de fins não econômicos e não lucrativos, de caráter desportivo, fundada em 02 de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 29.983.798/0001-10, com sede e foro na Cidade de Bragança Paulista – SP, localizada na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, s/nº, Bairro do Campo Novo, CEP 12.918-240, será representada ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente pelo seu presidente, Wlamir Leandro Motta Campos, R.G. nº 3.992.405-6, CPF Nº121.456.768-13, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto e afixado no átrio da sede da CBAt o presente edital de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, devendo as propostas obedecerem às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, objetivando, em síntese, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO PARA UM NÚMERO MÍNIMO DETERMINADO DE VIAGENS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DEFINIDOS**, nos termos do art. 22, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:

### 1. OBJETO

1.1. A presente CARTA CONVITE tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas sob regime de fretamento contínuo, para um número mínimo determinado de viagens destinadas ao transporte de usuários definidos**, conforme especificações do Memorial Descritivo do ANEXO I deste CONVITE.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) ano.

### 2. SUPORTE LEGAL

2.1. A presente Carta Convite é do tipo MENOR PREÇO e será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), das disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente.

### 4. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. A cópia deste Edital e informações acerca do mesmo poderão ser obtidos na sede da CBAt - Confederação Brasileira de Atletismo - durante o horário de seu funcionamento, bem como pelo site [www.cbat.org.br](http://www.cbat.org.br).

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas devidamente convidadas, inscritas ou não junto à CBAt - Confederação Brasileira de Atletismo - bem como aquelas que preencherem os requisitos previstos neste Edital e manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação das propostas;

5.2. **Não** será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

5.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com as pessoas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

5.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

- 5.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 5.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 5.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 5.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 5.3. No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a CBAt - Confederação Brasileira de Atletismo - poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.
- 5.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados por seus representantes devidamente credenciados.
- 5.5. Cada representante poderá representar apenas um licitante.
- 5.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- Nº 1 - "HABILITAÇÃO"  
Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

- 6.1. Local de entrega dos envelopes: os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e indevassáveis, deverão ser protocolados e entregues na sede da CBAt - Confederação Brasileira de Atletismo - Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, s/n, Campo Novo, Bragança Paulista/SP.
- 6.2. Os documentos para HABILITAÇÃO (envelope nº 1) e a PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 2), serão apresentados em envelopes separados e lacrados, devendo seu conteúdo ser totalmente legível, isento de rasuras, ressalvas e entrelinhas, sendo que a proposta deverá necessariamente estar datada e assinada.
- 6.3. Local e data de abertura dos envelopes:

A abertura dos envelopes se dará na sede da CBAt - Confederação Brasileira de Atletismo - às **14:00 horas**, do dia **17 de dezembro de 2021**.

6.4. O envio de documentos pelo correio é de inteira responsabilidade dos licitantes, sendo que a CBAt - Confederação Brasileira de Atletismo - não se responsabiliza pelo eventual extravio ou atraso na entrega dos mesmos.

6.5. Os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão indicar:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt.

CARTA CONVITE Nº 01/2021

DATA 17/12/2021

HORA: 13:30

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt.

CARTA CONVITE Nº 01/2021

DATA 17/12/2021

HORA: 13:30

## 7. O ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, a empresa deverá apresentar o envelope “01” devidamente lacrado contendo obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública, com exceção dos emitidos pela internet e que possam ter constatada a sua veracidade (dispensados da reapresentação, se já apresentados para o credenciamento do representante da licitante):

7.1.1. A documentação relativa à **Abertura e Constituição** da empresa, cujas finalidades sociais deverão ser compatíveis com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

7.1.2. A documentação comprobatória de **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários com a Fazenda do Estado de São Paulo: Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- g) Documentos (ARTESP, SPTRANS, CADASTUR);
- h) **Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.**

7.1.3. Documentação comprobatória de **Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.4. **Outras Comprovações:**

7.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

7.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

7.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita pelo representante legal da licitante e pelo contador da empresa, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante e pelo contador da mesma, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IX**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 7.1.4.3. e 7.1.4.4. admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

7.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

7.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

7.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **7.2. Disposições Complementares acerca dos Documentos de Habilitação:**

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CBAt aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 7.1.2. deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

7.2.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.4. No tocante às empresas constituídas sob a forma de "EPP" ou "ME" e às Cooperativas, caso haja alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que requerida a prorrogação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.5. A não regularização da documentação, no prazo do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

## **8. O ENVELOPE "02" – PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. As propostas deverão ser formulada em papel timbrado da empresa, constando o número e objeto desta licitação, impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser datada, rubricada e assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

### **8.2. Deverá Integrar a Proposta:**

- a) Valor total expresso em reais (R\$) com 02 (duas) casas decimais, já contemplando eventuais descontos concedidos, e abrangendo todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes, ou de qualquer forma relacionados com o objeto desta licitação (impostos, fretes, seguros, etc.).
- b) Prazo de entrega de até 30 dias.
- c) Prazo de Validade da Proposta; não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

8.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado. Para tanto a CBAt - Confederação Brasileira de Atletismo - se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos

8.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

8.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 8.5. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

8.5.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 8.5.1., caberá a entidade contratante comunicar o fato ao órgão

fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 9. ENTREGA DE ENVELOPES. EMPRESAS NÃO CONVIDADAS. CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar desta licitação, deverão apresentar os envelopes fechados e indevassáveis e entregá-los na sede da CBAt - Confederação Brasileira de Atletismo - onde os mesmos serão recebidos, até às **13:30 horas do dia 17/12/2021**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

9.2. **As empresas não convidadas deverão manifestar interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data acima fixada.** Encerrado o prazo para protocolização dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

9.3 - Para o **credenciamento do representante da empresa** que deseje participar da sessão e acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitações, representando legalmente aos interesses de sua empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o representante legal delegue a função para um terceiro, este deverá apresentar a carta credencial conforme **Anexo VI** – Modelo de Credenciamento do Representante Legal da Empresa ou procuração pública ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.4 - O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.6 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá acompanhar os trabalhos; contudo ficará impedido de se manifestar; permanecendo válida a sua proposta de preço, que será aceita e considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## 10. PROCEDIMENTO

10.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações da CBAt - Confederação Brasileira de Atletismo e daqueles representantes presentes, serão credenciadas as empresas e abertos os envelopes de "HABILITAÇÃO".

10.2. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos e, havendo a necessidade, será designada nova data para continuidade dos trabalhos. Caso os participantes declinem do direito de recorrer será aberto o envelope de "PROPOSTA COMERCIAL".

10.3. Os membros da Comissão de Licitações poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo, inclusive requerer amostras do objeto da licitação de acordo com o Memorial Descritivo (**Anexo I**) para aferição do cumprimento do edital.

## 11. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente de preços, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço/global, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

11.2. Será desclassificada a empresa que não apresentar quaisquer documentos requeridos no envelope 1 - HABILITAÇÃO, ou apresentar de maneira errada, cópia simples sem autenticação, com data de validade vencida ou de qualquer outra forma que comprometa a veracidade do mesmo.

11.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) Consideradas de preços excessivos ou inexeqüíveis;
- c) Que não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- d) Que tiverem seus erros aritméticos corrigidos pela comissão de licitação e seus proponentes se recusarem a aceitar a correção;
- e) Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- f) Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

11.4. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos seguintes termos:

11.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.4.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006 e da Lei Federal nº 11.488/2007, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas condições especiais previstas na LC nº 123/2006 e na Lei Federal nº 11.488/2007, será adotado o critério de desempate disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES ACERCA DO PROCEDIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:**

12.1. O não comparecimento dos licitantes, ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes, ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão de Licitações.

12.3. Das decisões da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à autoridade subscritora do Edital, a ser interposto no prazo disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público na sede da CBAAt - Confederação Brasileira de Atletismo.

12.3. Qualquer licitante poderá ser convocado, para que no prazo que a Comissão de Licitações lhe consignar, complementemente as informações, ou preste esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

12.4. A Comissão de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes; entretanto, suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas de nova data para continuidade do certame.

12.5. À CBAAt - Confederação Brasileira de Atletismo - fica reservado o direito de a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

## **13. DO CONTRATO**

13.1. A CBAAt - Confederação Brasileira de Atletismo - convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a homologação e adjudicação do certame, proceder a assinatura do contrato.

13.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar se recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para

fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e neste Edital.

13.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

#### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, durante o horário do expediente, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por ofício/petição entregue de forma presencial, na sede da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt.

15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.2. Terá valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt.

15.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

#### **16. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

16.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a autoridade subscritora do Edital, e protocolados no horário de expediente da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt.

17.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a

favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

17.4. A aceitação da proposta vencedora pela Confederação Brasileira de Atletismo - CBA, obriga sua proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.5. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições deste Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente atuar como normalizadoras ou reguladoras do procedimento.

17.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Memorial Descritivo;
- ANEXO II** - Minuta de Contrato;
- ANEXO III** - Modelo - Declaração: inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; não impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; artigo 5º- "C" e "D", da Lei Federal nº 13.467/2017;
- ANEXO IV** - Modelo - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- ANEXO V** - Modelo - Proposta de Preço;
- ANEXO VI** - Modelo - Credenciamento do Representante da Empresa;
- ANEXO VII** - Modelo - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO VIII** - Modelo - Declaração de Propriedade e de Aceitação das Condições do Edital;
- ANEXO IX** - Modelo - Declaração de Enquadramento como Cooperativa (se for o caso);
- ANEXO X** - Modelo - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente;
- ANEXO XI** - Avaliação da Qualidade dos Serviços de Transporte de Servidores Sob Regime de Fretamento Contínuo.

Bragança Paulista, 10 de dezembro de 2021.

---

**Wlamir Leandro Motta Campos**

## ANEXO I

### CARTA CONVITE Nº 01/2021

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### 1. OBJETO

A presente licitação, tem como objeto a prestação de serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo para um número determinado de viagens destinadas ao transporte de usuários definidos. Entende-se por serviço de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo aquele que se destina à condução de pessoas sem a cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público.

##### 1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO(S) VEÍCULO(S) NECESSÁRIO(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Micro-ônibus tipo van:

- Micro-ônibus tipo VAN com capacidade para 15 passageiros;
- Veículo equipado com ar condicionado, dispenser de álcool em gel 70%, assentos confortáveis e reclináveis;
- Veículo com até 10 anos.

##### 1.2 TABELA DE ITINERÁRIOS OBRIGATÓRIOS E HORÁRIOS

###### ITINERÁRIO Nº 1

Horário de chegada à CBAt: 07:00 Horas

Itinerário: Estabelecido pela CBAt, conforme sua necessidade, com destino à sua sede.

Frequência: De Segunda a Sexta-feira

###### OBSERVAÇÕES:

###### ITINERÁRIO Nº 2

Horário de Chegada à CBAt: 08:30 Horas

Itinerário: Estabelecido pela CBAt, conforme sua necessidade, com destino à sua sede.

Frequência: De Segunda a Sexta-feira

**OBSERVAÇÕES:**

**ITINERÁRIO Nº 3**

Horário de partida da CBAt: 16:00 Horas

Itinerário: Estabelecido pela CBAt, conforme sua necessidade, no retorno dos servidores às suas residências.

Frequência: De Segunda a Sexta-feira

**OBSERVAÇÕES:**

**ITINERÁRIO Nº 4**

Horário de partida da CBAt: 17:30 Horas

Itinerário: Estabelecido pela CBAt, conforme sua necessidade, no retorno dos servidores às suas residências.

Frequência: De Segunda a Sexta-feira

**OBSERVAÇÕES:**

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável nos itinerários e horários fixados na “*Tabela de Itinerários e Horários de Partida*” constante do item 1.2 deste Memorial Descritivo.
- 2.2. A prestação de serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo, nos locais e horários fixados pela CBAt, envolve veículo adequado e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.
- 2.3. A Contratada se compromete a atender eventual solicitação da CBAt de viagens, com as mesmas especificações de veículo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mantendo as mesmas especificações para cobrança de quilometragem adicional.

- 2.4. A fim de atender as solicitações eventuais da CBAt, a Contratada disponibilizará motorista equipado e uniformizado durante todo tempo de vigência do presente instrumento, para viagens aos locais indicados pela CBAt.
- 2.5. A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pela CBAt, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- 2.6. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado.
- 2.7. Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, as seguintes idades, contadas a partir da data do seu primeiro licenciamento:
  - Micro-ônibus tipo van: 10 (dez) anos.
- 2.8. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela CBAt de acordo com o itinerário estipulado.
- 2.9 O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 2.10. Diariamente, o motorista deverá assumir o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.
- 2.11. Em jornadas diurnas, o motorista deverá repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.
- 2.12. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados em comum acordo com a CBAt e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido do tráfego.
- 2.13. Em havendo a não utilização do transporte por algum dos servidores previstos, independente da motivação, a Contratada deverá otimizar o trajeto ao máximo, para que o serviço seja prestado no menor tempo possível.

### **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades/obrigações da Contratada:

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da

legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações subsequentes, bem como em suas regulamentações, ou qualquer outra legislação que vier a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

- 3.2. Disponibilizar os veículos no prazo determinado na autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CBAt, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 3.3. Arcar com as despesas relativas a combustível, lavagem de veículos, sistema de monitoramento da frota, além de demais serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- 3.4. Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 3.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo Inmetro.
- 3.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 3.8. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- 3.9. Comunicar ao preposto da CBAt, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras, impedimentos temporários e mudanças no sentido do tráfego que impliquem a alteração de itinerários e horários.
- 3.10. Substituir, de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos primeiros licenciamentos correspondentes.
- 3.11. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- 3.12. Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de

segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatada alguma irregularidade, notificar a Contratada.

- 3.13. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- 3.14. Preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando a CBAt motoristas com experiência mínima de 1 (um) ano na função.
- 3.15. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do profissional portador.
- 3.16. Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 3.17. Responsabilizar-se pela disciplina do seu quadro de motoristas durante suas horas de trabalho e comprometer-se a garantir a manutenção do devido respeito e cortesia no atendimento ao pessoal da CBAt. Observar, ainda, a legislação pertinente ao trabalho e ao descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- 3.18. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 3.19. Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
- 3.20. Providenciar os treinamentos e as reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 3.21. Efetuar a substituição imediata do motorista em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 3.22. Comunicar a CBAt quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
- 3.23. Manter controle de frequência/pontualidade de seus motoristas.

- 3.24. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus ao trabalhador.
- 3.25. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não seja mantido em serviço.
- 3.26. Atender, de imediato, as solicitações da CBAAt quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 3.27. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.
- 3.28. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- 3.29. Apresentar a CBAAt, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro de casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força desta contratação.
- 3.30. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 3.31. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados a CBAAt ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 3.32. Responsabilizar-se, quando for o caso, por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias surgidas durante a execução do contrato.
- 3.33. Disponibilizar veículos e motoristas em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 3.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação.
- 3.35. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de

acidente ou avaria.

- 3.36. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 3.37. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Ibama, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se as Leis Federais nº 8.723/1993 e nº 10.203/2001, a Resolução CONAMA nº 16/1993, a Portaria Ibama nº 85/1996, a Lei Estadual nº 997/1976 e alterações, e os Decretos Estaduais nº 8.468/1976 e nº 59.113/2013 e alterações.
- 3.38. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
- 3.39. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.
- 3.40. Manter, prioritariamente, veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e supervisão) que estejam classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.
- 3.41. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
  - 3.41.1. Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 416, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus;
  - 3.41.2. Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15 de julho de 2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.
- 3.42. A Contratada deve observar a legislação trabalhista e previdenciária, e deve assumir exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

- 3.43. A Contratada deve observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 3.44. Para os serviços prestados dentro do município de São Paulo, observar a legislação vigente quanto ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso, em especial as Leis Municipais nº 11.733/1995, nº 12.157/1996, nº 14.717/2008 e nº 15.688/2013, os Decretos Municipais nº 50.232/2008 e nº 53.989/2013, e a Portaria 9/2013 – SVMA.
- 3.45. Para os serviços prestados dentro do município de São Paulo, observar a legislação vigente quanto à atividade de fretamento, em especial a Lei Municipal nº 16.311/2015 e o Decreto 56.963, que a regulamenta, bem como as Portarias SMT 72/2016, 73/2016 e 167/2016, devendo:
- 3.45.1. Possuir Termo de Autorização (TA) expedido pela Secretaria Municipal de Transportes (SMT), cujo número de identificação deve ser apresentado na parte externa do veículo em local de fácil visualização;
- 3.45.2. Possuir Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS) em conformidade com o artigo 4º da Portaria SMT 73/2016;
- 3.45.3. Manter, sob a guarda do motorista, em conformidade com o artigo 5º da Lei municipal nº 16.311/2015, os seguintes documentos:
- a) Cópia simples do Termo de Autorização (TA);
  - b) Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS);
  - c) Plano de Operação do Veículo, conforme definido pela Portaria SMT 73/2016;
  - d) Resumo ou extrato do contrato de prestação de serviços e/ou nota fiscal da atividade;
  - e) Lista completa de passageiros ou outra forma de identificação que comprove o vínculo com o Contratante; e
  - f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo, com fotografia, na categoria profissional "D" ou "E" e com anotação de autorização para o transporte coletivo de passageiros.

- 3.45.4. Obedecer às restrições da Zona Máxima de Restrição de Fretamento; e
- 3.45.5. Não utilizar vias e logradouros públicos para o estacionamento dos veículos que desempenham a atividade de fretamento, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 16.311/2015.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

São responsabilidades/obrigações do Contratante:

- 4.1. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada, em conformidade com o item 1.2 deste Memorial Descritivo.
- 4.2. Nomear para cada linha de transporte coletivo um líder entre os usuários habituais do veículo, a quem caberá representar o Contratante e zelar pela boa ordem durante todo o percurso.
- 4.3. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações sobre seu andamento.
- 4.4. Fornecer à Contratada as listas com os nomes dos servidores por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.
- 4.5. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.

#### **5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 5.2. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/ contrato.
- 5.3. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

- 5.4. O Contratante utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo VI), de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- 5.5. A fiscalização do Contratante não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com o objeto contratado.

Nos termos do artigo 7º, §2º, I da Lei federal nº 8.666/93, APROVO este Termo de Referência.



---

**Wlamir Leandro Motta Campos**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CBAt- Nº $\{\text{XXX/XXXX}\}$

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBAt E A EMPRESA  $\{\text{razão social}\}$ , na forma abaixo:**

Base Legal: Nos termos da Constituição Federal, Artigo 5º, X, XXVIII, Lei nº 9.610/98, Artigo 42, §1º, Artigo 87, parágrafo único e Artigo 87-A da Lei nº 8.212/91, Artigo 28, § 9º, alínea “V”.

Pelo presente CONTRATO, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO - CBAt**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Municipal Antonio Franco de Lima, S/Nº, Bairro Campo Novo, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, no uso de suas atribuições legais, neste ato, representada na forma de seu Estatuto, por seu Presidente o Senhor Wlamir Leandro Motta Campos, R.G. 3.992.405-6, CPF 121.456.768-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa  **$\{\text{razão social}\}$** , com sede na  $\{\text{endereço}\}$ , telefone:  $\{\text{telefone}\}$ , e-mail:  $\{\text{e-mail}\}$ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  $\{\text{cnpj}\}$ , neste ato representada por seu Presidente o(a) Senhor(a)  $\{\text{responsavel}\}$ , R.G. nº  $\{\text{rg}\}$  e CPF nº  $\{\text{cpf}\}$ , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a prestação de serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

### 1. DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de servidores, sob regime de fretamento contínuo para um número determinado de viagens destinadas ao transporte de usuários definidos. Entende-se por serviço de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo, aquele que se destina à condução de pessoas sem a cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público.

#### 1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO(S) VEÍCULO(S) NECESSÁRIO(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Micro-ônibus tipo van:

- Micro-ônibus tipo VAN com capacidade para 15 passageiros;

- Veículo equipado com ar condicionado, dispenser de álcool em gel 70%, assentos confortáveis e reclináveis;
- Veículo com até 10 anos.

## 1.2. TABELA DE ITINERÁRIOS OBRIGATÓRIOS E HORÁRIOS

### ITINERÁRIO Nº 1

Horário de chegada à CBAt: 07:00 Horas

Itinerário: Estabelecido pela CBAt, conforme sua necessidade, com destino à sua sede.

Frequência: De Segunda a Sexta-feira

**OBSERVAÇÕES:**

### ITINERÁRIO Nº 2

Horário de chegada à CBAt: 08:30 Horas

Itinerário: Estabelecido pela CBAt, conforme sua necessidade, com destino à sua sede.

Frequência: De Segunda a Sexta-feira

**OBSERVAÇÕES:**

### ITINERÁRIO Nº 3

Horário de partida da CBAt: 16:00 Horas

Itinerário: Estabelecido pela CBAt, conforme sua necessidade, no retorno dos servidores às suas residências.

Frequência: De Segunda a Sexta-feira

**OBSERVAÇÕES:**

### ITINERÁRIO Nº 4

Horário de partida da CBAt: 17:30 Horas

Itinerário: Estabelecido pela CBAt, conforme sua necessidade, no retorno dos servidores às suas residências.

Frequência: De Segunda a Sexta-feira

**OBSERVAÇÕES:**

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável nos itinerários e horários fixados na “*Tabela de Itinerários e Horários de Partida*” constante do item 1.2 deste Memorial Descritivo;
- 2.2.** A prestação de serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo, nos locais e horários fixados pela CBAt, envolve veículo adequado e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.
- 2.3.** A Contratada se compromete a atender eventual solicitação da CBAt de viagens, com as mesmas especificações de veículo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mantendo as mesmas especificações para cobrança de quilometragem adicional.
- 2.4.** A fim de atender as solicitações eventuais da CBAt, a Contratada disponibilizará motorista equipado e uniformizado durante todo tempo de vigência do presente instrumento, para viagens aos locais indicados pela CBAt.
- 2.5.** A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pela CBAt, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- 2.6.** O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado.
- 2.7.** Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, as seguintes idades, contadas a partir da data do seu primeiro licenciamento:
  - Micro-ônibus tipo van: 10 (dez) anos.
- 2.8.** Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela CBAt de acordo com o itinerário estipulado.
- 2.9.** O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 2.10.** Diariamente, o motorista deverá assumir o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.
- 2.11.** Em jornadas diurnas, o motorista deverá repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

- 2.12.** Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados em comum acordo com a CBAt e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido do tráfego.
- 2.13.** Em havendo a não utilização do transporte por algum dos servidores previstos, independente da motivação, a Contratada deverá otimizar o trajeto ao máximo, para que o serviço seja prestado no menor tempo possível.

### 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1.** O prazo de vigência deste contrato é de  $\{data\ inicio\}$  até  $\{data\ fim\}$ .
- 3.2.** A prestação dos serviços se iniciará imediatamente a data da assinatura do contrato.

### 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

- 4.1.** A prestação de serviços de consultoria objeto desse contrato, será realizada nas instalações da CONTRATANTE, a fim de garantir a indispensável eficiência e prontidão às consultas por parte da diretoria da CONTRATANTE.
- 4.2.** Eventual prestação dos serviços de consultoria objeto desse contrato fora das instalações da CONTRATANTE será excepcionalmente admitida, em caráter temporário, e mediante previo acordo por escrito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### 5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1.** Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus ao pagamento mensal de  $\{\valor\ mensal\}$ , correspondente à prestação dos serviços, durante o período de vigência do contrato.
- 5.2.** Na remuneração acima prevista, estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, recolhimentos de impostos, despesas fiscais e financeiras. As partes acordam que a remuneração supracitada é completa e suficiente para pagamento de todos os serviços contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.
- 5.3.** O pagamento mensal supracitado será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes. Da seguinte forma: O pagamento mensal será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, indicada pela CONTRATADA, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e recibo de quitação da Nota Fiscal, para

liquidação e pagamento da despesa pela Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

- 5.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento dos tributos concernentes à prestação objeto do presente contrato.
- 5.5.** No caso de atraso, ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais, ocasionados pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- 5.6.** Eventuais reajustes poderão ocorrer, mediante acordo por escrito entre as partes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 6.2.** Assegurar o livre acesso aos funcionários, empregados e prepostos da CONTRATADA, previamente cadastrados, nas instalações da CONTRATANTE, nas quais se fizerem necessários seus serviços.
- 6.3.** Facilitar por todos os meios necessários, o exercício das atividades aos funcionários, empregados e prepostos da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre os colaboradores da CONTRATANTE e da CONTRATADA, no regular e correto cumprindo das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como no Estatuto Social da CONTRATANTE.
- 6.4.** Todavia, a CONTRATANTE não se responsabilizará por atitudes de funcionários, empregados e prepostos da CONTRATADA que acarretem problemas aos usuários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, das instalações da CONTRATANTE.
- 6.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas relativas à prestação de serviços, após regularmente aprovadas.
- 6.6.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 6.7.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto do presente contrato, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem qualquer forma de restrição à essa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, seja diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 6.8.** Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, efetivando avaliações

periódicas.

- 6.9.** Executar mensalmente a medição/inspeção dos serviços executados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade, parcial ou total, dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, quanto à execução do objeto deste contrato:

- 7.1.1.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da Lei e da Regulamentação vigentes, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 7.1.2.** Obedecer rigorosamente à programação elaborada e aprovada pela CONTRATANTE, bem como as cláusulas contratuais e Estatuto Social da CONTRATANTE, implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços objeto do presente contrato, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, de acordo com a legislação em vigor para o tipo de atividade a ser desenvolvida;
- 7.1.3.** Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, e conforme Ata de Eleição e Estatuto Social da CONTRATANTE.
- 7.1.4.** Dedicar, na execução dos serviços contratados, o melhor dos conhecimentos e aptidões de seus funcionários, empregados ou prepostos.
- 7.1.5.** Observar e respeitar a legislação e os regulamentos que regem as atividades do desporto nacional, particularmente do atletismo, sob responsabilidade institucional e finalística da CONTRATANTE.
- 7.1.6.** A CONTRATADA se compromete a assumir todas as responsabilidades legais civis e penais por eventuais danos, sejam de ordem material ou extrapatrimonial, que seus funcionários, empregados ou prepostos, no exercício do presente contrato, eventualmente possam causar.
- 7.1.7.** A CONTRATADA responde todos os encargos fiscais que lhe cabem, oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato. Assume a obrigação de saldá-los regular e tempestivamente. Desde já a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer forma de responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATE por tais encargo fiscais.

**7.2.** São obrigações da **CONTRATADA**, quanto aos seus funcionários, empregados ou prepostos, na execução do objeto do contrato:

**7.2.1.** Disponibilizar, para cumprimento dos serviços de consultoria contratados, e durante o período de vigência do presente contrato, um **prestador de serviços principal**, nas instalações da CONTRATANTE. Este prestador de serviços principal deverá apresentar, até o momento da assinatura deste contrato, currículo para fins de comprovar capacitação para cumprimento da prestação objeto deste contrato.

**7.2.2.** Comprovar a disponibilidade, durante o período de vigência do presente contrato, de ao menos um **prestador de serviço substituto**, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços de consultoria, em caso de possíveis ausências do prestador de serviços principal, seja por motivos de saúde, incompatibilidade de agenda, problemas pessoais, ou outros. Este prestador de serviços secundário também deverá apresentar, até o momento da assinatura deste contrato, currículo para fins de comprovar capacitação para cumprimento da prestação objeto deste contrato.

**7.2.3.** Caso a CONTRATADA não disponha em seus quadros dos referidos prestadores de serviços substitutos, admite-se que apresente, até o momento da assinatura deste contrato, **declaração de disponibilidade para substituição**, assinada pelo respectivo profissional, com firma reconhecida em cartório.

**7.2.4.** A CONTRATADA responde por todos os encargos trabalhistas e previdenciários devidos aos seus funcionários, empregados ou prepostos, conforme previsto na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los regular e tempestivamente. Desde já a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer forma de responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATE por tais encargos.

**7.2.5.** Também, a CONTRATADA se compromete a observar todas os regulamentos vigentes relativos à segurança do trabalho, e assim assume total responsabilidade por eventual acidente de trabalho, durante a execução do objeto deste contrato, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;

**7.2.6.** A CONTRATADA responde por qualquer encargo, multa ou condenação oriundo de eventual demanda administrativa ou judicial, seja tributária, trabalhista, civil ou penal, seja por sua atuação com pessoa jurídica, seja pela atuação de seus funcionários, empregados ou prepostos, relacionados à execução do objeto deste ajuste.

**7.2.7.** A presente avença rege única e exclusivamente a prestação de serviços objeto deste contrato, descrita na Cláusula Primeira. Assim, não constitui em hipótese grupo econômico, seja no campo civil ou trabalhista. Deste modo, não há qualquer possibilidade de vínculo empregatício entre prestadores de serviços,

empregados, funcionários ou prepostos da CONTRATADA, estejam ou não envolvidos na execução deste Contrato, e a CONTRATANTE.

**7.2.8.** Não obstante a desvinculação trabalhista descrita no item supra, na hipótese de ocorrer qualquer demanda civil ou trabalhistas promovida por prestadores de serviços, empregados, funcionários ou prepostos da CONTRATADA, que condene, envolva, atinja ou onere a CONTRATANTE, seja subsidiária ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir a CONTRATANTE o valor despendido por dita demanda, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, incluindo despesas processuais e honorários advocatícios.

## **8. DAS VEDAÇÕES**

**8.1.** Com relação à prestação de serviço objeto do contrato, são expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

**8.1.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt, para execução do objeto decorrente deste contrato;

**8.1.2.** A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt;

**8.1.3.** A subcontratação de outra empresa para execução do objeto deste contrato.

**8.1.4.** Realizar, com quaisquer outra pessoa física ou jurídica, associação, cessão ou transferência total ou parcial do presente contrato firmado com a Contratante. Bem como a realizar fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica CONTRATADA, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**8.1.5.** A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

**8.1.6.** Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido, além das hipóteses de inadimplemento previstas, pela ocorrência das seguintes condições:

**9.2.** A critério da CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e

sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

- 9.3.** Por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.
- 9.4.** As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de Força Maior, "Fato do Príncipe", greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.
- 9.5.** Os motivos de força maior, ou "Fato do Príncipe" que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.
- 9.6.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar, sem prévia aprovação da Contratante, sob pena de considerar-se o contrato rescindido.

## **10. DA INTEGRALIDADE DO TERMO**

- 10.1.** Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.
- 10.2.** O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.
- 10.3.** A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 11.1.** O objeto desse contrato será recebido e fiscalizado pelo Departamento de Recursos Humanos, o qual deverá registrar e noticiar eventual anormalidade ou descumprimento contratual, durante sua execução.
- 11.2.** A fiscalização supracitada poderá ser delegada, total ou parcialmente, desde que por escrito, com definição dos termos e prazos da delegação, e mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

- 11.3.** Os responsáveis pela fiscalização do contrato deverão verificar diariamente o cumprimento do contrato. Eventuais deficiências ou descumprimentos apresentados deverão ser comunicados diretamente à CONTRATADA, que deverá saná-los imediatamente.
- 11.4.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

## **12. DAS COMUNICAÇÕES.**

- 12.1.** Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

### **CONTRATANTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO - CBAt**

#### **PESSOALMENTE:**

Estrada Municipal Antônio Franco de Lima s/nº - Bairro do Campo Novo  
Bragança Paulista – SP – 12.918-240  
Atendimento: de 2ª a 6ª feira das 09.00 às 17.00 horas

#### **ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO  
Caixa Postal 309  
Bragança Paulista – SP  
12914-970

Telefone 55 11 5555-0266

#### **CONTRATADA: \${razão social}**

\${endereço}

\${telefone}

\${e-mail}

A/C. Sr(a): \${responsável}

- 12.2.** As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por E-MAIL ou FAX. Nessa última hipótese, é indispensável a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.
- 12.3.** Qualquer alteração nos dados de contato: endereço físico, endereço eletrônico, número de telefone ou fax, ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dois dias a contar da sua ocorrência.

## **13. DA CONFIDENCIALIDADE**

- 13.1.** A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais da CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão, sob pena de rescisão imediata sem cumprimento do aviso prévio, durante todo o período de vigência deste instrumento e após seu término, pelo período de 12 (doze) meses.
- 13.2.** Para fins de cumprimento da cláusula anterior, a CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:
- 13.2.1.** Não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.
- 13.2.2.** Responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

#### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 14.1.** Ambas CONTRATANTE e CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre **Proteção de Dados Pessoais** e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, de modo especial a **Lei 13.709/2018**. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- 14.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 14.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 14.1.3.** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por

escrito da CONTRATANTE.

**14.1.4.** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**14.1.5.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**14.1.6.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**14.2.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**14.2.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**14.2.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**14.3.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de

corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

**16.2.** A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionados aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

**16.3.** A CONTRATADA não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas registradas pela CBAt, que possam causar associação aos referidos Jogos, nem se utilizar de imagens ou outras formas que remetam às marcas e termos ora mencionados.

**16.4.** A CONTRATADA se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da CBAt ou do Movimento Olímpico a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o "espírito olímpico", com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

**16.5.** A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBAt sem autorização expressa da CONTRATANTE para tanto.

## 17. DA LEI APLICÁVEL E FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir dúvidas ou controvérsias, advindas da compreensão e da execução do presente instrumento, por mais privilegiado que outro o seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e das testemunhas que também assinam.

Bragança Paulista, {dia/mês/ano}.

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

### À Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt

Carta Convite nº 01/2021

Processo nº 02/2021

Nome completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº: XX.XXX.XXX-X

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*nome empresarial*), interessado em participar da Carta Convite nº 01/2021, Processo nº 02/2021:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

### À Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt

Carta Convite nº 01/2021

Processo nº 02/2021

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, representante legal do licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*nome empresarial*), interessado em participar da Carta Convite nº 01/2021, Processo nº 02/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

## ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### À Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt

Carta Convite nº 01/2021

Processo nº 02/2021

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(endereço completo da licitante), por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, vem apresentar sua proposta de preço, **pelo preço de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, incluídos todos os valores para execução do objeto da licitação e demais condições descritos no certame em questão, que trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros sob regime de fretamento contínuo para um número determinado de viagens destinadas ao transporte de usuários definidos, para a Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, s/n, Campo Novo, Bragança Paulista/SP.

O Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR FIXO (Até 1.500 Km/mês)	VALOR VARIÁVEL (R\$/km acima de 2.200km/mês)
1	01 Micro-ônibus tipo van (mínimo 15 lugares) - 2ª a 6ª feira, divididos em 04 horários por dia, com itinerários pré-estabelecidos.	R\$ -	R\$ -

DECLARO que nossa proposta está de acordo, e atende a todas as especificações e exigências técnicas relacionadas no Anexo I – Memorial Descritivo, e que cumprimos integralmente todos os itens no referido termo.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

### **CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

## ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

### À Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt

Carta Convite nº 01/2021

Processo nº 02/2021

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo da licitante), por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Carta Convite Nº 01/2021, CREDENCIA como seu representante o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XX.XXX.XXX-X, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do procedimento licitatório supramencionado, realizado pela CBAt - Confederação Brasileira de Atletismo.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

**OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da empresa, ou documento equivalente.**

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt

Carta Convite nº 01/2021

Processo nº 02/2021

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJA ME OU EPP.**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, representante legal do licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*nome empresarial*), interessado em participar da Carta Convite nº 01/2021, Processo nº 02/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador da Empresa e  
Número do CRC

**OBS.: 1. Assinaturas com firma reconhecida. 2. A declaração deverá vir acompanhada de documento que comprove seu enquadramento.**

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

### À Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt

Carta Convite nº 01/2021

Processo nº 02/2021

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º XXX.XXX.XXX-XX com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo da licitante), por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Carta Convite nº 01/2021, Processo nº 02/2021, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que possui conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação,

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**À Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt**

Carta Convite nº 01/2021

Processo nº 02/2021

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, representante legal do licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*nome empresarial*), interessado em participar da Carta Convite nº 01/2021, Processo nº 02/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador da Empresa e  
Número do CRC

**OBS.: 1. Assinatura com firma reconhecida;  
2. A declaração deverá vir acompanhada de documento que comprove seu enquadramento.**

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de prova junto à Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## **ANEXO XI**

### **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO**

#### **1 - INTRODUÇÃO**

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

#### **2 - OBJETIVO**

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo.

#### **3 - REGRAS GERAIS**

A avaliação da Contratada na prestação de serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional;
- b) Veículo utilizado para desempenho das atividades; e
- c) Gerenciamento.

#### **4 - CRITÉRIOS**

No formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, e correspondente aos conceitos "Realizado", "Parcialmente Realizado" e "Não Realizado", respectivamente.

##### **4.1 - CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS:**

<b>Realizado</b>	<b>Parcialmente realizado</b>	<b>Não realizado</b>
3 (três) pontos	1 (um) ponto	0 (zero) ponto

#### 4.2- CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

- 14.2.1.** Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 14.2.2.** Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 14.2.3.** Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, possibilitando a análise do pedido e o acompanhamento da sua regularização por parte da equipe responsável pela gestão do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

#### 5 - COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS:

a) Desempenho Profissional

Item	Percentual de ponderação
Desenvolvimento da Função de Condutor	28%
Assiduidade e Pontualidade	32%
Qualificação/ Postura	30%
Uniformes e Identificação	10%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

b) Veículo utilizado para desempenho das atividades:

Item	Percentual de ponderação
Características gerais do veículo utilizado	20%
Manutenção do veículo	20%
Atendimento às normas de segurança	20%
Limpeza e conservação	20%
Obrigações e Responsabilidades Socioambientais	20%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

c) Gerenciamento:

Item	Percentual de ponderação
Periodicidade da Supervisão	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimento às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

## 6 - RESPONSABILIDADES:

### 6.1. Equipe de Fiscalização:

- Responsável pela Avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

### 6.2. Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório de avaliação à Contratada;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada; e
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

## 7- DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

**7.1.** Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

**7.2.** No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato

deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

**7.3.** Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

**7.4.** De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.

**7.5.** Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, um Quadro-Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

**7.6.** Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-Resumo e conceituando a Contratada como segue:

- **Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado**: quando a Contratada obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Anexo VI;
- **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado**: quando a Contratada, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Anexo VI;
- **Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado**: quando a Contratada, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Anexo VI.

## 8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

**8.1.** As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de

pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO	NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos Ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos Ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

**8.2.** O Gestor do Contrato deverá apurar o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Anexo VI e na Cláusula Nona do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

## 9- ANEXOS DESTES DOCUMENTOS

- Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços;
- Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços;
- Relatório de Avaliação e Quadro-resumo.

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Desenvolvimento da Função de Condutor	28%		
Assiduidade e Pontualidade	32%		
Qualificação/ Postura	30%		
Uniformes e Identificação	10%		
<b>Total</b>			

Grupo 2 – Veículo utilizado para Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Características gerais do veículo utilizado	20%		
Manutenção do veículo	20%		
Atendimento as normas de segurança	20%		
Limpeza e conservação	20%		
Obrigações e Responsabilidades Socioambientais	20%		
<b>Total</b>			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da Supervisão	20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
Atendimento às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
<b>Total</b>			

<b>NOTA FINAL</b>	
-------------------	--

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--

## INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

<b>Grupo 1 –Desempenho Profissional</b>	<b>Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)</b>
Desenvolvimento da Função de Condutor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumpre as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços;</li> <li>• Observa as normas relativas à segurança da viagem e conforto dos passageiros;</li> <li>• Cumpre a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário; e</li> <li>• Demonstra disciplina durante a jornada de trabalho, respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante e com os passageiros.</li> </ul>
Assiduidade e Pontualidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumpre integralmente os horários e frequência de trabalho; e</li> <li>• Efetua a substituição do motorista de imediato em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).</li> </ul>
Qualificação/ Postura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Boa conduta dos profissionais da Contratada com o cliente;</li> <li>• Comprova condutores com experiência mínima de 1 (um) ano na função;</li> <li>• Comprova formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN; e</li> <li>• Proporciona reciclagem e capacitação periódica.</li> </ul>
Uniformes e Identificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; e</li> <li>• Fornece crachá de identificação individual, devendo constar o nome da Contratada, o número de registro, a função e a fotografia do portador.</li> </ul>

<b>Grupo 2 – Veículo utilizado para Desempenho das Atividades</b>	<b>Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)</b>
Características gerais do veículo utilizado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibiliza veículos na quantidade relacionada e nos locais indicados pelo Contratante;</li> <li>• Cumpre disponibilidade diária de 100% da frota contratada;</li> <li>• Atende às características gerais especificadas para o veículo contratado (categoria, capacidade, idade, tipo de veículo, identificação visual, tipo de combustível, ano/ modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato); e</li> <li>• Substitui, de forma automática, os veículos conforme situações estabelecidas.</li> </ul>
Manutenção do Veículo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mantém veículos em perfeito estado de funcionamento;</li> <li>• Executa as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;</li> <li>• Substitui, de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos), contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos;</li> <li>• Substitui o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza; e</li> <li>• Substitui o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.</li> </ul>
Atendimento às normas de segurança	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não permite que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;</li> <li>• Mantém veículo devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;</li> <li>• Mantém seguro com as apólices vigentes para os seguros de casco, contra terceiros e danos pessoais; e</li> <li>• Mantém cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.</li> </ul>
Limpeza e Conservação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mantém os veículos envolvidos na prestação de serviços devidamente limpos.</li> </ul>

<b>Grupo 2 – Veículo utilizado para Desempenho das Atividades</b>	<b>Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)</b>
Obrigações e Responsabilidades Socioambientais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mantém a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;</li> <li>• Disponibiliza os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera; e</li> <li>• Utiliza veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera; preferencialmente os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria.</li> </ul>

<b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>	<b>Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)</b>				
Periodicidade da Supervisão	Executa a supervisão na periodicidade acordada.				
Gerenciamento das Atividades Operacionais	Administra as atividades operacionais.				
Atendimento às Solicitações	Atende às solicitações do Contratante, conforme condições estabelecidas no contrato.				
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	Cumprir as obrigações trabalhistas segundo o contrato				
	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>INÍCIO DA PRESTAÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÃO NO QUADRO DE EMPREGADOS</b>	<b>COMPROMISSO ANUAL</b>	<b>COMPROMISSO MENSAL</b>
	Contrato de trabalho	X	X		
	Curso de reciclagem e capacitação	X	X	X	
Convenção/ Acordo/ Sentenças normativas	X			X	

	Registro do empregado (livro com número de registro e da CTPS)	<b>X</b>	<b>X</b>		
	RAIS	<b>X</b>		<b>X</b>	
	Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, auxílio funeral, seguro de vida, contribuição sindical)	<b>X</b>			<b>X</b>
<p>Havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor;</li> <li>○ Documento de Concessão de Aviso-Prévio trabalhado ou indenizado;</li> <li>○ Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro-Desemprego;</li> <li>○ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; e</li> <li>○ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.</li> </ul>					

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E QUADRO-RESUMO**  
**SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO**  
**CONTÍNUO**

**Relatório de Avaliação**

<b>Identificação da Unidade</b>	<b>Subtotal Grupo 1</b>	<b>Subtotal Grupo 2</b>	<b>Subtotal Grupo 3</b>	<b>Nota Final</b>
<b>Avaliação Global</b>				

**Quadro-Resumo**

<b>Grupo</b>	<b>Mês</b>												<b>Média</b>
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	
<b>Grupo 1</b>													
<b>Grupo 2</b>													
<b>Grupo 3</b>													
<b>Total</b>													